

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 067/2019-PP

**1.0. OBJETO.**

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de materiais e peças para reparos e manutenção de centrais e ar condicionado para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAPACITOR 3 MFD COM TERMINAL CAPACITOR 3 MFD COM TERMINAL	150.00	UNIDADE	9,833	1.474,95
00002	CAPACITOR 25 MFD CAPACITOR 25 MFD	150.00	UNIDADE	18,667	2.800,05
00003	CAPACITOR 30 MFD C/ TERMINAL 50X105 CAPACITOR MFD C/ TERMINAL 50X105	150.00	UNIDADE	23,500	3.525,00
00004	CAPACITOR 35 MFD CAPACITOR 35 MFD	150.00	UNIDADE	25,900	3.885,00
00005	CAPACITOR 45 MFD C/TERM 50X105 CAPACITOR 45 MFD C/TERM 50X105	150.00	UNIDADE	28,333	4.249,95
00006	CARGA PARA MAÇARICO CARGA PARA MAÇARICO	30.00	METRO CÚBICO	56,167	1.685,01
00007	COMPRESSOR 9000 220V COMPRESSOR 9000 220V	65.00	UNIDADE	527,333	34.276,65
00008	COMPRESSOR 12000 220V GAS R22 COMPRESSOR 12000 220V GAS R22	80.00	UNIDADE	616,667	49.333,36
00009	COMPRESSOR 12000 BTUS R410 220V COMPRESSOR 12000 BTUS R410 220V	70.00	UNIDADE	705,000	49.350,00
00010	COMPRESSOR 18000 220V GAS R22 COMPRESSOR 18000 220V GAS R22	25.00	UNIDADE	811,667	20.291,68

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00011	COMPRESSOR 18000 BTUS R410 220V		
	COMPRESSOR 18000 BTUS R410 220V		
	25.00 UNIDADE	856,667	21.416,68
00012	COMPRESSOR 24000 220V GAS R22		
	COMPRESSOR 24000 220V GAS R22		
	25.00 UNIDADE	886,667	22.166,68
00013	COMPRESSOR 24000 BTUS R410 220V		
	COMPRESSOR 24000 BTUS R410 220V		
	25.00 UNIDADE	975,000	24.375,00
00014	COMPRESSOR 30.000 220V GAS R22		
	COMPRESSOR 30.000 220V GAS R22		
	27.00 UNIDADE	1.060,000	28.620,00
00015	COMPRESSOR 30.000 BTUS R410 220V		
	COMPRESSOR 30.000 BTUS R410 220V		
	27.00 UNIDADE	1.363,333	36.809,99
00016	COMPRESSOR 48.000 220V GAS R22		
	COMPRESSOR 48.000 220V GAS R22		
	27.00 UNIDADE	1.516,667	40.950,01
00017	COMPRESSOR 48.000 BTUS R410 220V		
	COMPRESSOR 48.000 BTUS R410 220V		
	18.00 UNIDADE	1.633,333	29.399,99
00018	ESPONJOSO 1/4 C/REVEST		
	ESPONJOSO 1/4 C/REVEST		
	370.00 UNIDADE	4,033	1.492,21
00019	ESPONJOSO 3/4 C/REVEST		
	ESPONJOSO 3/4 C/REVEST		
	370.00 UNIDADE	4,700	1.739,00
00020	ESPONJOSO 3/8 C/REVEST		
	ESPONJOSO 3/8 C/REVEST		
	370.00 UNIDADE	3,933	1.455,21
00021	FITA PVC 100MM P/ REFRIGERAÇÃO 10MTS		
	FITA PVC 100MM P/ REFRIGERAÇÃO 10MTS		
	110.00 METRO	5,400	594,00
00022	COBRE 1/4		
	COBRE 1/4		
	220.00 METRO	8,500	1.870,00
00023	COBRE 1/2		
	COBRE 1/2		
	220.00 METRO	13,000	2.860,00
00024	COBRE 3/8		
	COBRE 3/8		
	220.00 METRO	10,333	2.273,26
00025	COBRE 5/8		
	COBRE 5/8		
	155.00 METRO	17,000	2.635,00
00026	SOLDA FOSCOPER BANHADA		
	SOLDA FOSCOPER BANHADA		
	27.00 QUILO	151,167	4.081,51
00027	SUPORTE COND SPLIT 400MM 9000/12000 BTUS 80KG		
	SUPORTE COND SPLIT 400MM 9000/12000 BTUS 80KG		
	165.00 UNIDADE	22,833	3.767,45

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00028	SUPORTE SPLIT 18A 30BTUS 1.55MM 65.00 UNIDADE	35,667	2.318,36
00029	SUPORTE SPLIT 36 A 48 BTUS 1.55MM SUPORTE SPLIT 36 A 48 BTUS 1.55MM 40.00 UNIDADE	54,000	2.160,00
00030	PROTETOR TÉRMICO 9.000-220V PROTETOR TÉRMICO 9.000-220V 90.00 UNIDADE	41,667	3.750,03
00031	PROTETOR TÉRMICO 12.000-220V PROTETOR TÉRMICO 12.000-220V 90.00 UNIDADE	30,333	2.729,97
00032	PROTETOR TÉRMICO 18.000-220V PROTETOR TÉRMICO 18.000-220V 90.00 UNIDADE	54,333	4.889,97
00033	PROTETOR TÉRMICO 24.000-220V PROTETOR TÉRMICO 24.000-220V 90.00 UNIDADE	64,000	5.760,00
00034	PROTETOR TÉRMICO 30.000-220V PROTETOR TÉRMICO 30.000-220V 90.00 UNIDADE	78,333	7.049,97
00035	PROTETOR TÉRMICO 48.000-220V PROTETOR TÉRMICO 48.000-220V 80.00 UNIDADE	92,667	7.413,36
00036	GAS Clorodifluorometano R22-13,6KG GAS Clorodifluorometano, R22 DE 13,6KG (CILINDRO) 70.00 UNIDADE	581,667	40.716,69
00037	GAS Clorodifluorometano, 410A- 11,34KG GAS Clorodifluorometano, 410A DE 11,34KG (CILINDRO) 70.00 UNIDADE	623,333	43.633,31
00038	GÁS 134 DE 13 KG (CILINDRO) GÁS 134 DE 13 KG (CILINDRO) 50.00 UNIDADE	525,000	26.250,00
00039	PORCA CURTA 1/4 PORCA CURTA 1/4 95.00 UNIDADE	2,500	237,50
00040	PORCA CURTA 1/2 PORCA CURTA 1/2 95.00 UNIDADE	4,733	449,64
00041	PORCA CURTA 3/8 PORCA CURTA 3/8 95.00 UNIDADE	3,533	335,64
00042	PORCA CURTA 5/8 PORCA CURTA 5/8 95.00 UNIDADE	5,933	563,64
00043	UNIAO 1/4 UNIAO 1/4 95.00 UNIDADE	3,467	329,37
00044	UNIAO 1/2 UNIAO 1/2		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00045	95.00 UNIDADE	5,167	490,87
	UNIAO 3/8		
	UNIAO 3/8		
00046	95.00 UNIDADE	4,333	411,64
	UNIAO 5/8		
	UNIAO 5/8		
00047	95.00 UNIDADE	8,833	839,14
	SENSOR TEMPERATURA CENTRAL 9/12/18/24		
	SENSOR TEMPERATURA CENTRAL 9/12/18/24		
00048	105.00 UNIDADE	21,000	2.205,00
	INTERCAP		
	produto intercap		
00049	35.00 LITRO	11,333	396,66
	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA 06		
	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA 06		
00050	290.00 UNIDADE	1,933	560,57
	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA 10		
	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA 10		
00051	290.00 UNIDADE	1,000	290,00
	DRENO DE CENTRAL		
	DRENO DE CENTRAL		
00052	135.00 UNIDADE	31,000	4.185,00
	VALVULA DE SERVIÇO CENTRAL 1/4		
	VALVULA DE SERVIÇO CENTRAL 1/4		
00053	52.00 UNIDADE	30,000	1.560,00
	VALVULA DE SERVIÇO CENTRAL 1/2		
	VALVULA DE SERVIÇO CENTRAL 1/2		
00054	52.00 UNIDADE	38,667	2.010,68
	VALVULA DE SERVIÇO CENTRAL 3/8		
	VALVULA DE SERVIÇO CENTRAL 3/8		
00055	52.00 UNIDADE	56,000	2.912,00
	VALVULA DE SERVIÇO CENTRAL 5/8		
	VALVULA DE SERVIÇO CENTRAL 5/8		
00056	52.00 UNIDADE	64,333	3.345,32
	VENTILADOR DO CONDENSADOR DE 9.000 A 12.000 BTUS		
	VENTILADOR DO CONDENSADOR DE 9.000 A 12.000 BTUS		
00057	155.00 UNIDADE	215,000	33.325,00
	VENTILADOR DO CONDENSADOR DE 18.000 A 24.000 BTUS		
	VENTILADOR DO CONDENSADOR DE 18.000 A 24.000 BTUS		
00058	105.00 UNIDADE	330,000	34.650,00
	VENTILADOR DO CONDENSADOR DE 36.000 A 48.000 BTUS		
	VENTILADOR DO CONDENSADOR DE 36.000 A 48.000 BTUS		
00059	55.00 UNIDADE	386,667	21.266,69
	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X150MM		
	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X150MM 100PEÇAS PRETA		
00060	12.00 PACOTE	50,000	600,00
	FLANGE 3/16 A5/8 MESA AJUSTAVEL DG 525F		
	FLANGE 3/16 A5/8 MESA AJUSTAVEL DG 525F		
00061	12.00 UNIDADE	236,667	2.840,00
	KIT MANIFOLD MANÔMETROS ANALÓGICOS R410A/R22/R134A/R404A		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	KIT MANIFOLD MANÔMETROS ANALÓGICOS R410A/R22/R134A/R404A		
	4.00 UNIDADE	355,000	1.420,00
00062	BOMBA DE VACUO DUPL0 ESTAGIO BIVOLT MANUAL 7 CFM		
	BOMBA DE VACUO DUPL0 ESTAGIO BIVOLT MANUAL 7 CFM		
	4.00 UNIDADE	755,000	3.020,00
00063	DETECTOR DE VAZAMENTO GAZES REFRIGERANTES/HALOGÊNEOS R410A/R22/R134A/R404A		
	DETECTOR DE VAZAMENTO GAZES REFRIGERANTES/HALOGÊNEOS R410A/R22/R134A/R404A		
	4.00 UNIDADE	433,333	1.733,33
VALOR TOTAL R\$			664.026,99

## 2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição de materiais e peças para reparos e manutenção das Centrais e Ar-condicionado acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelas razões, resumidamente, justificadas abaixo:

2.1.1. O objeto constante deste Termo de Referência servirá para atender as necessidades de realização de reparos e manutenção preventiva e consertos de aparelhos de centrais de ar e aparelhos de ar condicionados de prédios e instalações pertencentes às Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.2. Com clima da Região do Oeste do Pará é tropical, inverno seco e o verão úmido, de características de temperatura elevada (média de 27,3°C). Levando-se em consideração que a temperatura é elevada durante todo o ano, agravando-se no verão, onde as chuvas ficam escassas e breves por conta disso, faz-se necessário manter um clima ambiente térmico, agradável e de qualidade ao alunado e servidores. Entretanto, é necessário contar com os materiais e peças licitadas para manter atualizada a manutenção e consertos dos respectivos equipamentos.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

2.4. Em decorrência das necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme expressa o MEM/SEMSA Nº 543/2019, de 19 de julho de 2019, OFICIO/SEMSA Nº 014/2019, SD Nº 1581 e PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA, todos assinados pelo Diretor Administrativo SR. Emerson de Oliveira Santos e do Secretario Municipal de Saúde SR. Iamax Prado Custódio, decide-se abrir o procedimento licitatório para atender a solicitação da Secretaria de Saúde.

## 3.0. FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE VIGENCIA DE CONTRATO

3.1. Os materiais e peças para reparos e manutenção de centrais e ar condicionados serão fornecidos obedecendo às especificações de cada item, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência;

3.2. A Contratada deverá executar o fornecimento dos materiais e peças para reparos e manutenção de centrais e ar condicionados, parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de modo que, possa satisfazer à perfeita e harmoniosa execução contratual.

3.3. Prazo para o fornecimento dos materiais e peças para reparos e manutenção das Centrais e Ar-condicionado



será por 12 meses.

#### **4.0. CLASSIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO E DA DESPESA.**

**4.1.** Os materiais e peças para reparos e manutenção de centrais e ar condicionados a ser contratado enquadram-se na classificação de objetos licitáveis através dos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 1011.101220230.2.064 Manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1011.101221004.2.065 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1011.103010200.2.072 Manutenção do Piso de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1011.103020210.2.077 Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1011.103020210.2.080 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1011.103020210.2.081 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1011.103020210.2.082 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação (CER), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1011.103020210.2.083 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

#### **5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

##### **5.1. A Contratada obriga-se a:**

5.1 - Entregar os materiais e peças para reparos e manutenção de centrais e ar condicionados originais, de acordo com as especificações quantidades, unidades descritas neste termo de referência, proposta aceita, adjudicada e homologada.

5.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, nos fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

**5.1.3.** Fornecer os materiais e peças para reparos e manutenção de centrais e ar condicionados originais necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

5.1.4 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

5.1.5 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

5.1.6 - responder pelos danos causados diretamente à(o) CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega de materiais e peças para reparos e manutenção de centrais e ar condicionados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) CONTRATANTE;

5.1.7 - efetuar a entrega da parcela de materiais e peças para reparos e manutenção de centrais e ar condicionados objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;



5.1.8 - efetuar a troca de materiais e peças para reparos e manutenção de centrais e ar condicionados considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado ou da Autoridade Competente do Contratante;

5.1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do(a) CONTRATANTE ou a Autoridade Competente do Contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

5.1.10 - garantir, na execução deste contrato, a qualidade aprovada de materiais e peças para reparos e manutenção de centrais e ar condicionados quando da oferta de preços sob pena de devolução.

5.1.11 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

## **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

### **6.1. A Contratante obriga-se a:**

**6.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a execução do fornecimento de materiais e peças para reparos e manutenção de centrais e ar condicionados originais de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**6.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3 - impedir que terceiros forneçam os materiais e peças para reparos e manutenção de centrais e ar condicionados objeto deste Pregão;

6.1.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

6.1.5 - solicitar a troca dos materiais e peças para reparos e manutenção de centrais e ar condicionados mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado ou pela Autoridade Competente da Contratante;

6.1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado ou da Autoridade Competente, o fornecimento dos materiais e peças para reparos e manutenção de centrais e ar condicionados objeto deste Pregão;

6.1.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e peças para reparos e manutenção de centrais e ar condicionados e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**6.1.8.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento dos materiais e peças para reparos e manutenção de centrais e ar condicionados, fixando prazo para a sua correção, desde que não ultrapasse os previstos no contrato pactuados entre as partes;

**6.1.9.** Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais e peças para reparos e manutenção de centrais e ar condicionados, na forma do contrato;

**6.1.10.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

7.1. O custo estimado total da presente contratação é de 664.026,93;

7.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

**8.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 09 de Outubro de 2019

---

**RONISON AGUIAR HOLANDA**  
PREGOEIRO